

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/ 2011.**

Referencia: Pregão 013/2011.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N.º 00.965.152/0001-29, com sede à Av. Benônico José Lourenço – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78630-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **VANDEIR LUIZ RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 344.499.651-91 e no RG nº. 442092/SSP-GO, residente a rua Goiás, 1.010 – Morada do Sol, Bairro Centro, nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **Biogen Distribuidora de Medicamentos LTDA**, CNPJ no 04.929.044/0001-51, sediada a Av. São Miguel esquina com a Avenida Monteiro Lobato, Quadra 52, Lote 07, Bairro Jardim Nova Era, Município de Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.916-140, Fone: (62) 3094-9100 / 3248-6989, representada neste pelo Sócio Proprietário **Rogério Barbosa** – Brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 2.026.528 expedida pela SSP/GO, Inscrição no CPF sob o nº 418.774.971-34, residente e domiciliado em Goiânia na Avenida HQC-9 a Lt. Apt. nº 24 Edifícios Ilhas de Flamboyant, Setor Jardim Goiás, CEP 74.810-070, Nascido em Morrinhos – GO aos 06 abril de 1970, pactuam o presente contrato em conformidade das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este termo tem por objeto a Aquisição de Medicamentos para o Hospital municipal, Material para Laboratório, Material Odontológico e Equipamento Hospitalar, especificados na Clausula Sexta, os quais serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Fornecimento ora contratado é oriundo do Procedimento Licitatório nº 021/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2011, conforme processo de compra, fundamentado na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1.622/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará até ao dia 27 de Agosto de 2012, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da **Ordem de Fornecimento** ou da **Requisição**. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula 17 do edital.

4.2. Fornecer os produtos contratados em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

4.3. Substituir os produtos em desacordo com o apresentado na proposta ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições ou má qualidade no prazo máximo de 24h (vinte quatro) horas contadas da notificação.

4.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros encargos que incida sobre os mesmos.

4.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Campinópolis/MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

4.6. O Município de Campinápolis/MT não aceitará, sob nenhuma justificativa, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as situações previstas no edital do Pregão 013/2011.

4.7. Fornecer os produtos contratados de forma fracionada, conforme solicitado pela Gerencia da Secretaria Municipal de Saúde.

4.8. Entregar os produtos contratados dentro do perímetro urbano do município, nos prazos estipulados neste termo contratual e nas quantidades e localidades indicadas nas requisições emitidas pela Gerencia da Secretaria Municipal de Saúde.

4.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**4.11. A CONTRATADA não será responsável:**

4.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

4.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato a ser assinado com o Município de Campinápolis/MT.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1. A Prefeitura municipal de Campinápolis/MT, obriga-se a:**

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

5.1.3. Atestar a entrega dos produtos do presente ajuste por meio da Gerencia da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. A presente contratação está estimada em R\$ **152.662,30 (Cento e cinquenta e dois mil Seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)**, que é o valor total da soma dos produtos abaixo especificados, valor apresentado pela empresa nos lances verbais conforme registrado no Mapa de Apuração e na Ata da sessão, que passam e fazer parte deste Termo como se nele estivessem transcritos.

**6.1.1. MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, MATERIAL PARA LABORATORIO, MATERIAL ADONTOLOGICO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR.**

LOTE – 01 MEDICAMENTO					
Código	Produto	Qtd	P. Unt.	P. Total	Marca
305	BULTIBROMETO DE ESPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG 5ML + 2,5G/5ML INJETAVEL I.M/I.V. ADULTO 5ML	5800	0,41	2.378,00	TEUTO
55470	CEDILANIDE 0,2MG/ML AMP 2ML	700	0,80	560,00	UNIÃO QUIMICA
55471	CIMETIDINA 300MG INJ 2ML	4000	0,17	680,00	TEUTO
357	DEXAMETASONA 4MG INJ IM/IV AMP 2.5ML	3500	0,17	595,00	HYPOFARMA
358	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ml AMPOLAS 2ML	2000	0,29	580,00	TEUTO
55472	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ AMP	5000	0,20	1.000,00	TEUTO
55473	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML	6500	0,23	1.495,00	TEUTO
55474	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	200	0,40	80,00	TEUTO
55475	FENITOINA SÓDICA 5% C/ 5MG/ML INJ. 5ML	150	0,47	70,50	TEUTO
55476	FENOBARBITAL 200MG INJETAVEL CX 2ML	250	0,93	232,50	CISTALIA
55477	FUROSEMIDA 20MG INJ.2ML	600	0,20	120,00	TEUTO
55478	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML INJ C/1 AMP	100	0,53	53,00	HYPOFARMA
55479	HIOSCINA COMPOSTA INJ AMP	500	0,41	205,00	TEUTO

55480	KANAKION I.M INJ 10MG/1ML	600	0,45	270,00	HYPOLABOR
55481	LINCOMICINA 300MG INJ C/1AMP 1ML	1000	0,34	340,00	HYPOFARMA
55482	LINCOMICINA 600MG C/1 AMP. 2ML	800	0,52	416,00	DUCTO
55483	SULFATO DE ATROPINA INJETAVEL 0,25Mg/ML	100	0,15	15,00	ISOFARMA
55484	TERBUTALINA 0,5MG/ML USO SC INJ	50	2,20	110,00	UNIÃO QUIMICA
<b>TOTAL ----&gt;</b>				<b>9.200,00</b>	

<b>LOTE - 02 MEDICAMENTO</b>					
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>P. Unt.</b>	<b>P. Total</b>	<b>Marca</b>
55671	AGUA DESTILADA 5 LTS P/AUTOCLAVE	72	4,62	332,64	REYMER
55673	ALCOOL 70% 1000ML	550	2,41	1.325,50	START
55694	CEFALEXINA 250MG 60ML SUSP	100	1,84	184,00	NEO QUIMICA
55682	CETOCONAZOL 2%- CREME 30GR	100	0,72	72,00	NEO QUIMICA
55678	DEXAMETASONA CR 10 GRAMAS	600	0,35	210,00	MULTILAB
55683	DICLOFENACO DIETILAMONIO 60 GRAMAS	50	1,14	57,00	PRATI
55684	EPITEZAM POMADA 3,5G	12	6,72	80,64	ALLERGAN
55685	FIBRASE C/ CLORAFENICOL 15MG POMADA	24	17,41	417,84	CRISTALIA
55672	FIXADOR KODAK IBF SOLUÇÃO P/ 20 LT	25	57,50	1.437,50	IBF
55674	FORMOL INIBIDO 37% 1000ML	12	3,74	44,88	RICLE
55686	HIPOGLOS VIT. AeD POM 45GR	260	1,08	280,80	VITAPAN
55679	KOLLAGENASE S/CLORAFENICOL 30 GRAMAS	36	7,88	283,68	CRISTALIA
55680	LIDOCAINA 2% GEL 30 GRAMAS	100	1,06	106,00	NEO QUIMICA
55689	LIDOCAINA 2% 1/1000 S/VASO	500	1,32	660,00	TEUTO
55681	MICONAZOL CR VAG 60GR	400	1,01	404,00	PRATI
55687	NEOMICINA + BACITRACINA 15MG POMADA	1100	0,77	847,00	PRATI
55688	NEOMICINA POM.15G TOPICO	50	0,58	29,00	MULTILAB
55675	NITROFUZAZONA 500ML	24	4,15	99,60	PRATI
55690	OTO-XILODASE 8ML	6	12,27	73,62	ASPEN
55676	RIODEINE TOPICO PVPI 1000ML	120	7,08	849,60	VICPHARMA
55693	SORO RINGER SIMPLES 500ML	240	1,33	319,20	HALEXISTAR
55695	SULFAMET+TRIMETOP 200MG 50ML	1000	0,65	650,00	TEUTO
55668	TENOXCAM 20MG INJ C/1 FRASCO	550	2,06	1.133,00	GENOMA
55669	TERBUTALINA 0,3MG/ML	45	1,96	88,20	UNIÃO QUIMICA
55670	TINTURA DE IODO 1000ML	6	6,86	41,16	VICPHARMA
55677	TOUCA SANFONADA EM PCT C/100	120	3,81	457,20	EMBRAMAC
55691	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL 1 ML	600	0,49	294,00	UNIÃO QUIMICA
55692	VITAMINA C GOTAS 20ML	50	0,68	34,00	NATULAB
<b>TOTAL ----&gt;</b>				<b>10.812,06</b>	

<b>LOTE - 04 MEDICAMENTO</b>					
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>P. Unt.</b>	<b>P. Total</b>	<b>Marca</b>
55610	SORO REHIDRAT PO 27,9GR C/1	5800	0,26	1.508,00	NATULAB
55611	ACEBROFILINA 120ML XPE ADULTO	100	2,25	225,00	PRATI DONADUZZI
55612	ACEBROFILINA 120ML XPE PED ADULTO	100	1,75	175,00	PRATI
55613	AGUA DESTILADA 1000ML	120	2,03	243,60	EQUIPLEX
55614	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	60	1,39	83,40	EQUIPLEX
55615	ALBENDAZOL 400MG 10ML	600	0,41	246,00	TEUTO
55616	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	25	58,34	1.458,50	CSL BERING
55617	AMBROXOL XPE ADULTO 100ML	100	1,01	101,00	MARIOL
55618	AMBROXOL XPE INFANTIL 100ML	100	0,73	73,00	PRATI
55619	AMOXICILINA 250MG 150ML	1000	1,60	1.600,00	NEO QUIMICA
55620	AMOXICILINA 250MG 60ML	1000	0,88	880,00	NEO QUIMICA
55621	ANESTALCON COLIRIO 5ML	6	4,38	26,28	ALCON
55622	ANESTESICO FRASCO DE 20ML	350	1,83	640,50	BUNKER
55623	ATROVENT 20ML GTS	200	0,46	92,00	TEUTO
55624	AZITROMICINA 600MG PÓ P/ SUSP. USO ORAL	300	2,80	840,00	PRATI

55625	BENZILA EMULSAO 60ML	250	0,81	202,50	SOBRAL
55626	BEROTEC 20ML GTS	200	1,21	242,00	TEUTO
55627	BIOFENAC AEROSOL 60GR	24	20,11	482,64	CIMED
55628	CEFALEXINA 250MG FR 100ML	600	4,13	2.478,00	MULTILAB
55629	CEFALOTINA 1GR S/DIL C/1 FR	7000	0,93	6.510,00	ARISTON
55630	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/1FR S/DIL IM/IV PV	400	0,93	372,00	ARISTON
55631	CLORANFENICOL 1GR INJ 1FR S/DIL	450	0,78	351,00	ARISTON
55632	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	80	0,79	63,20	TEUTO
55633	DICLOFENACO DE POTASSICO GOTAS FRC 20ML	300	1,31	393,00	VITAPAN
55634	DIMETICONA GTS 10ML	700	0,38	266,00	HIPOLABOR
55635	DIPIRONA GTS 10 ML	2200	0,31	682,00	NATULAB
55636	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO 120 ML	60	3,27	196,20	NEO QUIMICA
55637	DROPROPIZINA XAROPE PEDIATRICO 120 ML	60	3,64	218,40	ELOFAR
55638	ELOTIN 5ML	12	4,29	51,48	ELOFAR
55639	ERITROMICINA 250MG 60 ML	240	2,36	566,40	PRATI OK
55640	HEPARINA 5000UI IV FR 5ML	60	5,89	353,40	BLAUSIEGEL
55641	HIDROCORTISONA 100MG INJ.C/1FR S/DIL	500	0,79	395,00	TEUTO
55642	HIDROCORTISONA 500MG FR INJ. S/DIL	1000	1,83	1.830,00	ARISTON
55643	HIDROXIDO ALUMINIO 100ML	300	0,74	222,00	NATULAB
55644	IBUPROFENO 100MG/5ML 100ML	120	3,53	423,60	MULTILAB
55645	IMUNOGLOBULINA HUM 300MCG 2ML	6	400,00	2.400,00	CSL BEHRING
55646	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	12	27,45	329,40	CRISTALIA
55647	LORATADINA 100ML XPE 1MG/ML	450	0,92	414,00	PRATI
55648	MANITOL 20% 250ML SF	120	2,32	278,40	JP
55649	MEBENDAZOL 30 ML GOTAS	8000	0,37	2.960,00	NATULAB
55650	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	50	0,23	11,50	MARIOL
55651	METRONIDAZOL SUSP 80ML	1800	0,88	1.584,00	PRATI
55652	NORIPURUM GOTAS C/ 30ML	5	16,63	83,15	FARMOQUIMICA
55653	OTOSYNALAR GTS 5ML	6	4,21	25,26	ROCHE
55654	PARACETAMOL GTS 15ML	2250	0,39	877,50	NATULAB
55655	PENICILINA G.POT.5.000.000UI	2000	1,19	2.380,00	NOVAFARMA
55656	PHOSFOENEMA 130ML	100	2,58	258,00	CRISTALIA OK
55657	SALBUTAMOL 0,2MG XAROPE FRC 120ML	500	0,64	320,00	TEUTO
55658	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	2400	1,58	3.792,00	EQUIPLEX
55659	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	7200	1,82	13.104,00	EQUIPLEX
55660	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100ML	3500	1,33	4.655,00	EQUIPLEX
55661	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 1000ML	480	1,86	892,80	EQUIPLEX
55662	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250ML	4000	1,73	6.920,00	EQUIPLEX
55663	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	3600	2,03	7.308,00	EQUIPLEX
55664	SORO GLICOSADO 5% 250ML	6000	1,68	10.080,00	EQUIPLEX
55665	SORO GLICOSADO 5% 500ML	8400	1,74	14.616,00	EQUIPLEX
55666	SORO GLICOSADO 5% 125ML	1400	1,03	1.442,00	EQUIPLEX
55667	SORO RINGER LACTATO SF 500ML	480	2,10	1.008,00	EQUIPLEX
<b>TOTAL ----&gt;</b>				<b>100.230,11</b>	

<b>LOTE – 07 MATERIAL PARA LABORATORIO</b>					
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>P. Unt.</b>	<b>P. Total</b>	<b>Marca</b>
55914	ACIDO ACETICO GLACIAL P.A ACS CTRL 1000ML	1	22,35	22,35	VETEC
55915	AMILASE KIT	1	18,98	18,98	DOLES
55916	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500 ML (EDTA)	2	17,26	34,52	DOLES
55917	ASLOTTEST ULTRA KIT C/100 TESTES	12	47,71	572,52	DOLES
55918	AZUL DE METILENO 1000ML	4	27,46	109,84	NEWPROV
55919	BILIRRUBINAS DOLES KIT	6	25,10	150,60	DOLES
55920	CHAGAS HAI TEST 480 DET (HEMAGLUTINACAO)	2	229,44	458,88	WIENER
55921	COLESTEROL ENZIMATICO 200 LIQ. 2 X 100ML KIT	18	44,13	794,34	DOLES
55922	COLESTEROL HDL 40-200 DET. {R} KIT	1	16,99	16,99	DOLES
55923	CORANTE INSTANTANEO PROU P/ EM HEMT KIT	10	23,53	235,30	NEWPROV
55924	CREATININA CINETICA E PT. FINAL 460 DET. KIT	1	33,83	33,83	DOLES
55925	DESCORANTE P/ BAAR 3% 1000ML	10	27,94	279,40	NEWPROV
55926	FUCSINA FENICADA 1000ML	10	13,24	132,40	NEWPROV
55927	GESTATEST ULTRA RAP 25UL 25 TIRAS {R} KIT	21	27,46	576,66	DOLES

55928	GLICOSE ENZ LIQ 1X500ML {R} KIT	21	32,21	676,41	DOLES
55929	HEMAGLUTINAÇÃO P/ TOXOPLASMOSE KIT	3	140,70	422,10	WIENER
55930	INSTANT-PROV 3 X 500 ML KIT	10	23,53	235,30	NEWPROV
55931	KIT BILLIRRUBINA	4	25,10	100,40	DOLES
55932	KIT DE ASLO	21	60,40	1.268,40	DOLES
55933	LIQUIDO DE TURK 500ML	4	11,28	45,12	NEWPROV
55934	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL C/100	100	11,28	1.128,00	GYOLI
55935	MACHADO GUERREIRO KIT	2	205,96	411,92	VIENER
55936	PAPEL MILIMETRADO P/ CURVA DE CALIBRAÇÃO DE TRANSAMINASE	10	2,32	23,20	HB
55937	PCR TEST REAG. 2,5ML C/ 100 TESTES	21	43,15	906,15	DOLES
55938	PIPETA SORO 10ML 1/10	7	2,06	14,42	KACIL
55939	PIPETA VOLUMETRICA 10ML	4	23,94	95,76	KACIL
55940	PIPETADOR FIXO FS 500UL	1	45,00	45,00	KACIL
55941	REAGENTES ASLOTTEST C DOLES KIT	7	51,77	362,39	DOLES
55942	SORO ANTI-A 10ML SOROCLONE	9	14,22	127,98	BSA
55943	SORO ANTI-B 10ML SOROCLONE	8	14,22	113,76	FRESENIUS
55944	SORO ANTI-D FR 10 ML (RH1)85% SOROCLONE	8	28,34	226,72	FRESENIUS
55945	TAMPA P/TUBO PLAST. 15X100 C/50 BRANCA	2	7,54	15,08	MAXLAB
55946	TESTE DE GRAVIDEZ HCG - STRIP TUBO PLUS C/50	7	24,32	170,24	BIOEASY
55947	TIRAS QUANTIDADE APARTIR DE 25mU/ML E UTILIZANDO AMOSTRAS DE SORO E URINA KIT C/125	8	33,52	268,16	BIOEASY
55948	TRIGLICERIDES ENZIMATICO LIQ 2 X 100ML KIT	21	102,02	2.142,42	DOLES
55949	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	21	5,01	105,21	PROTEC
55950	TUBO DE ENSAIO 13 X 100 C/50 VIDROS	25	13,92	348,00	PERFECTA
55951	TUBO DE MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA KIT	10	5,01	50,10	GOIAS LATEX
55952	TUBO LATEX N.200 C/ 15 MTS ROLO	2	5,88	11,76	
55953	URATO ENZIMATICO LIQ. 2 X 80ML KIT	21	50,15	1.053,15	DOLES
55954	UREIA 500 (DOLES ENZIMATICO) KIT	5	48,32	241,60	DOLES
55955	V.D.R.L C DOLES KIT	5	21,58	107,90	WIENERLAB
<b>TOTAL ----&gt;</b>				<b>14.153,26</b>	

<b>LOTE – 08 MATERIAL ODONTOLOGICO</b>					
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Qtd.</b>	<b>P. Unt.</b>	<b>P. Total</b>	<b>Marca</b>
55956	ÁCIDO GEL 37% KIT C/ 3 AMPOLAS DE 2,5 ML	8	3,47	27,76	DENTSCARE
55957	ADESIVO MONOCOMP ADPER SINGLE BOND2 6ML FRASCO	2	100,74	201,48	3M
55958	ADESIVO PRIMER & BOND FR 2.1 4ML FRASCO	8	45,62	364,96	DENTSPLAY
55959	AGULHA DESC.GENGIVAL 30G CURTA C/100	35	8,12	284,20	NIPRO
55960	ALAVANCA SELDIN INF. DIREITA N. 2	3	12,55	37,65	GOLGRAN
55961	ALAVANCA 301	5	12,38	61,90	GOLGRAN
55962	ALAVANCA INOX PARA ADULTO	8	12,38	99,04	GOLGRAN
55964	AMALGAMA –CAPSULA DE 1 PORCAO	20	50,48	1.009,60	DFL
55965	AMALGAMA –CAPSULA DE 2 PORCAO	20	61,40	1.228,00	DFL
55966	ANESTESICO LOCAL C/50 1.8ML	20	22,85	457,00	WWHITE
55967	APLICADOR DE DYCAL RETO OITAVADO	2	3,13	6,26	MILENIUM
55968	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO	2	3,47	6,94	MILENIUM
55969	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	1	2,81	2,81	GOLGRAN
55970	APLICADOR PRA CIMENTO (DUPLO)	3	2,81	8,43	GOLGRAN
55971	BANDA MATRIZ ACO INOX 05MM ROLO	6	0,88	5,28	INJECTA
55972	BROCA ACO COMUM CONTRA ANGULO N.4	4	3,48	13,92	MICRODONT
55973	BROCA ACO COMUM CONTRA ANGULO N.8	3	3,48	10,44	MICRODONT
55974	BROCA CARBIDE Nº. 1557 A. A	2	4,00	8,00	WILCOS
55975	BROCA CARBIDE Nº. 1558 A.A	2	9,22	18,44	WILCOS
55976	BROCA CARBIDE CIR. FG N. 02	1	3,99	3,99	KG
55977	BROCA CARBIDE FG N. 04	1	4,08	3,99	KG
55978	BROCA CARBIDE FG N.1557	1	4,08	4,08	MICRODONT
55979	BROCA DE ACO CA N-06 22,5MM	1	2,20	2,20	MAILLEFER
55980	BROCA DE ACO CA N-08 22,5MM	1	2,20	2,20	MAILLEFER

55981	BROCA DE AÇO CA N-4 22,5MM	1	2,20	2,20	MAILLEFER
55982	BROCA DE AÇO CA N-5 22,5MM	1	2,20	2,20	MAILLEFER
55983	BROCA DIAMANTADA N.1013	3	0,97	2,91	TECNEW
55984	BROCA DIAMANTADA FG 1012	3	0,97	2,91	TECNEW
55985	BROCA DIAMANTADA N.1012	3	0,97	2,91	TECNEW
55986	BROCA DIAMANTADA N.1014	3	0,97	2,91	TECNEW
55987	BROCA DIAMANTADA N.1014HL	3	0,97	2,91	TECNEW
55988	BROCA DIAMANTADA N.1015	3	0,97	2,91	TECNEW
55989	BROCA DIAMANTADA N.1016	3	0,97	2,91	TECNEW
55990	BROCA DIAMANTADA N.1033	3	0,97	2,91	TECNEW
55991	BROCA DIAMANTADA N.1034	3	0,97	2,91	TECNEW
55992	BROCA DIAMANTADA N. 2200	3	0,97	2,91	TECNEW
55993	BROCA DIAMANTADA TRONCO - CONICA Nº 22,00	3	0,99	2,97	FAVA
55994	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014 AR	8	0,99	7,92	INJECTA
55995	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE AÇO Nº. 4,8 BR	4	2,81	11,24	PRATA
55996	BRUNIDOR	4	2,71	10,84	PRATA
55997	CABO DE BISTURI N.03 REF-025	3	3,74	11,22	PROFISSIONAL
55998	CABO DE BISTURI N.04 REF-26	3	3,74	11,22	PROFISSIONAL
55999	CABO P/ ESPELHO INOX	4	2,31	9,24	PROFISSIONAL
56000	CABO PARA BISTURI	2	3,74	7,48	PROFISSIONAL
56001	CALCADOR CLEV DENT N.21	2	2,90	5,80	PRATA
56002	CALCADOR HOLLEMBARK Nº 02	2	2,95	5,90	PRATA
56003	CALCADOR WARD Nº 02	3	1,91	5,73	PRATA
56005	CITOCAINA 3% C/50 INJ 1,8ML	24	20,30	487,20	CRISTALIA
56007	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA COLOR. C/ 100	5	5,32	26,60	IODONTOSUL
56008	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/ 50	16	10,64	170,24	IODONTOSUL
56009	CURETA DE DENTINA Nº 33/12	5	2,95	14,75	GOLGRAN
56010	CURETA DE LUCAS	2	5,63	11,26	PRATA
56011	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18	5	2,81	14,05	PRATA
56012	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11.5	2	2,81	5,62	GOLGRAN
56013	ESCAVADOR DUPLO Nº 11,5	2	2,81	5,62	PRATA
56014	ESCAVADOR DUPLO Nº 5	2	2,81	5,62	GOLGRAN
56015	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 05	15	2,81	42,15	PRATA
56016	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	15	2,81	42,15	GOLGRAN
56017	ESCAVADOR PARA PULPOTOMIA	16	2,95	47,20	GOLGRAN
56018	ESCOVA DE ROBSON CA RETA BRANCA 1063	8	0,88	7,04	PREFEN
56019	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3S	1	3,51	3,51	ABC
56020	ESPATULA FLEXIVEL INOX Nº 24	2	3,98	7,96	ABC
56021	ESPATULA DE CIMENTO Nº 24	2	3,98	7,96	GOLGRAN
56022	ESPATULA DE MANIPULACAO	3	3,05	9,15	PROFISSIONAL
56023	ESPATULA DE TITANIO INOX P/RESINA N-3	3	35,47	106,41	PRISMA
56024	ESPATULA DE TITANIO P/RESINA COMP Nº 6	1	35,47	35,47	PRISMA
56025	ESPATULA DUPLA INOX Nº 70	2	5,68	11,36	PROFISSIONAL
56026	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	8	1,76	14,08	CONNE
56027	ESPELHO CLINICO C/ CABO	15	3,42	51,30	GOLGRAN
56028	ESPELHO CLINICO Nº 03 DUPLEX	8	2,33	18,64	GOLGRAN
56029	EVIDENCIADOR DE PLACA	5	7,89	39,45	INODON
56030	EXTRATOR DE MC CALL 01-10	2	13,92	27,84	PROFISSIONAL
56031	FIO DE SUTURA 5MTS	18	3,93	70,74	BIODINAMICA
56032	FIO DENTAL 500MTS PREVEN	5	6,55	32,75	ORAL
56033	FIOS DE SEDA AGULHADO Nº 3-0	40	17,30	692,00	TECNEW
56034	FIOS DE SEDA AGULHADO Nº 4-0	40	17,30	692,00	TECNEW
56035	FITA MATRIZ DE AÇO Nº 5	2	0,88	1,76	INJECTA
56036	FITA MATRIZ DE AÇO Nº 7	2	0,88	1,76	INJECTA
56037	FLUOR GEL ACIDULADO	30	2,06	61,80	DFL
56038	FLUOR GEL NEUTRO	30	2,49	74,70	DFL
56039	FORCEPS 203	3	25,86	77,58	GOLGRAN
56040	FORCEPS 69	3	25,86	77,58	GOLGRAN
56041	FORCEPS ADULTO Nº 17	3	25,86	77,58	GOLGRAN
56042	FORCEPS ADULTO Nº 1	3	25,86	77,58	GOLGRAN

56043	FORCEPS ADULTO Nº 16	3	25,86	77,58	GOLGRAN
56044	FORMOCRESOL 10ML	3	3,97	11,91	INODON
56045	FRASCO DAPEN VIDRO	8	1,73	13,84	PREFEN
56046	GENGIVOTOMOS DE KIRKLAND	2	7,59	15,18	GOLGRAN
56047	GENGIVOTOMOS DE ORBAN	2	8,06	16,12	GOLGRAN
56048	HEMOSPON (C/10 UNS)	5	14,55	72,75	TECNEW
56049	HIDRO C KIT 1 TUBO PASTA BASE - 13G + 1 CATALISADORA 11G DENTS	3	20,33	60,99	DENTSPLAY
56050	HIDROXIDO CALCIO PCT C/ 10 GT KIT	2	2,93	5,86	BIODINAMICA
56051	IONOMERO DE VIDRO "R" PO + LIQ. KIT	3	25,71	77,13	FGM
56052	IONOMERO DE VIDRO F (QUIMIO) PÓ+LIQUIDO	3	16,98	50,94	SSWHITE
56053	KIT ACABAMENTO GRANA FINA C/ 9 UN	1	33,64	33,64	FGM
56054	LIMA OSSEA	2	16,26	32,52	GOLGRAN
56055	MARMITEX DE AÇO INOX	6	30,16	180,96	PROFISSIONAL
56056	MICROBUSH DFL APLICADORES DESC. C/ 100 (CAVIBLUSH FIXA)	6	8,12	48,72	FGM
56057	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	3	2,84	8,52	DANNY
56058	ODONT-AGULHA GENGIVAL NIPRO TAMANHO 30G x 21mm C/ 100	26	10,10	262,60	NIPRO
56059	OLEO LUBR. ALT/BAIXA ROT. 250ML UNI LUB	2	13,92	27,84	MAQUIRA
56060	PINCA CLINICA	4	4,85	19,40	PROFISSIONAL
56061	PINCA HEMOSTATICA RETA	8	8,84	70,72	PROFISSIONAL
56062	PINCA HEMOSTATICA CURVA	3	8,84	26,52	PROFISSIONAL
56063	PLACA DE VIDRO MEDIA 10MM POLIDA	3	6,28	18,84	JON
56064	PONTA ACAB. RESINA ENHANCE SORTID C/ 7	2	46,40	92,80	MICRODONT
56065	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM REF. 530	7	12,01	84,07	PROFISSIONAL
56066	PORTA AMALGAMA	8	6,66	53,28	MAQUINA
56067	PORTA MATRIZ	6	15,20	91,20	JON
56068	REMOVEDOR DE BROCAS	4	13,70	54,80	DENTFLEX
56069	RESINA COMP. FILL MAGIC COR A1 4G	3	14,27	42,81	VIGODENT
56070	RESINA COMP. FILL MAGIC COR A2 4G	6	14,27	85,62	VIGODENT
56071	RESINA COMP. FILL MAGIC COR A3 4G	2	14,27	28,54	VIGODENT
56072	RESINA COMP. FILL MAGIC COR A3,5 4G	2	14,27	28,54	VIGODENT
56073	RESINA FILL MAGIC 4G B2	2	14,27	28,54	VIGODENT
56074	RESINA FILL MAGIC REFIL ESMALT 4G A3	3	29,00	87,00	VIGODENT
56075	RESINA TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO C/ 150	8	5,02	40,16	INJECTA
56076	RESINA TIRA DE POLIESTER C/ 50 10 X 120 0,05 mm	8	0,93	7,44	JOTA
56077	SERINGA CARPULE	12	18,42	221,04	CARPULE
56078	SIDESMOTOMOS	3	4,57	13,71	GOLGRAN
56079	SONDA EXPLORADORA	6	2,60	15,60	GOLGRAN
56080	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	2	10,30	20,60	GOLGRAN
56081	SUGADOR DESC COLOR. ODONTOL C/40	60	2,04	122,40	IJECTA
56082	TERMOMETRO 20 + 220 PARA ESTUFA	2	38,21	76,42	RIMED
56083	TESOURA CURVA	3	8,46	25,38	ABC
56084	TESOURA RETA	2	8,46	16,92	ABC
56085	TIRA DE LIXA P/ RESININA C/150 4MMX165MM	12	9,86	118,32	PREVEN
56086	TIRA DE POLIESTER C/50	6	0,93	5,58	JOTA
56087	VIDRION F LIQUIDO 13ML	1	6,64	6,64	SSWHITE
56088	VIDRION F PO	1	2,50	2,50	SSWHITE
56089	VIDRION R PO 10G+LIQ.8ML (MAXXION-R) A3 KIT	5	27,84	139,20	SSWHITE
<b>TOTAL ----&gt;</b>				<b>9.783,78</b>	

<b>LOTE - 09 EQUIPAMENTO HOSPITALAR</b>					
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>P. Unt.</b>	<b>P. Total</b>	<b>Marca</b>
55719	APARELHO AEROSOL 110/220 S/BOLSA	4	98,02	392,08	DARU
55721	APARELHO PRESSAO DIGITAL PULSO	10	58,00	580,00	G-TECH
55770	DETECTOR FETAL ANALOGICO: APLICAÇÕES EM DIAGNOSTICO PRÉ-NATAL: DETERMINAÇÕES DA VIDA FETAL DESDE A 10A	4	176,49	705,96	MEDPEJ

	E 12A SEMANAS DE GESTAÇÃO, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA DURANTE A GRAVIDEZ E PRÉ-PARTO				
55842	OCULOS DE PROTECAO P/ RAIOS-X	2	448,08	896,16	KONEX
55843	OTOSCOPIO COMPLETO	2	225,93	451,86	TK
55844	OTOSCOPIO POCKET JR C/5 ESPECULOS	4	256,94	1.027,76	WELCHALLYN
55905	TANQUE DE INSERÇÃO COM TAMPÃO, 20 LITROS	1	174,00	174,00	KONEX
55963	ALMAGAMADOR	1	588,12	588,12	ULTRAMAT
56004	CANETA ALT. ROT. EXTRA-TORQUE 605	1	411,30	411,30	KAVO
56006	CONTRA ANGULO INTRA C/ REFRIG. FX-110	1	419,65	419,65	KAVO
56090	AUTOCLAVE HORIZONTAL 42 LT. 127V/220V INTEL MIX	1	2.836,20	2.836,20	SERCON
<b>TOTAL ----&gt;</b>				<b>8.483,09</b>	

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de entrega efetiva dos produtos, através de Ordem Bancária para a conta-corrente informada pela empresa em sua proposta.

6.2.1.1. Para comprovação da entrega deverá ser apresentada a requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizado pela Gerência da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal correspondente para ser atestada.

6.2.1.2. A Nota Fiscal, após atestada sua conformidade, será encaminhada a Coordenação Financeira, para pagamento.

6.2.1.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua imediata devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Entende-se como data de pagamento, a de emissão da ordem bancária para o Banco Bradesco; Agencia nº 1840-6; Conta Corrente nº 47787-7, Banco do Brasil; Agencia nº 3421-5 Conta Corrente nº 31097-2.

6.4. É facultado a administração solicitar da contratada a apresentação dos documentos abaixo para a efetivação dos pagamentos:

- a) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão Conjunta de Dívida Ativa da União e Receita Federal, fornecida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Alvará da Vigilância Sanitária municipal da sede da contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

7.1. Os preços poderão ser reajustados para mais ou para menos, observado o seguinte:

7.1.1 Para menos, de imediato se houver queda nos valores dos produtos e essa queda for repassada aos fornecedores, observado sempre a legislação pertinente a época.

7.1.2 Para mais, após o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, conforme obrigação da Lei do Pregão, observado sempre a legislação pertinente a época.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo Município de Campinápolis/MT, e ainda, incorrer em inexecução total ou parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos por motivo não aceito pelo Município de Campinápolis/MT, calculada sobre o valor contratado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º acima	1,0	11 a 20

c) multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, em razão de inexecução total ou parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos indicados para entrega dos produtos.

8.3. A sanção prevista na alínea "a", "d" e "e" do subitem 8.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

8.6. A causa determinante da multa deverá ficar comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular Processo Administrativo.

8.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

8.8. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

9.1. Os objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), de no mínimo um servidor do município responsável pelo recebimento.

9.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos c/ embalagens rasgadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3.

**9.4. Constatadas irregularidades nos produtos contratados, o município poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Contrato poderá vir a ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, por inadimplemento das condições ajustadas, total ou parcialmente;

10.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da Contratante, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, para eficácia dos atos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

13.1. As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos objeto deste contrato correrão à conta dos recursos vinculados no orçamento do Município de Campinópolis/MT, para o exercício de 2011, conforme Programas de Trabalho abaixo:

Código Reduzido: 162	Fundo Municipal de Saúde
Org. Unidade: 07.010	Saúde
Função: 10	Atenção Básica
Sub-Função: 301	Saúde ao Alcance de Todos
Programa: 5008	<b>Aquisição de Medicamentos no Atendimento da Saúde</b>
Proj. /Atividade: 2038	Material de Consumo
El. Despesa: 3.3.90.30.00	
<b>R\$: 120.242,17</b>	

Código Reduzido: 198	Fundo Municipal de Saúde
Org. Unidade: 07.010	Saúde
Função: 10	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Sub-Função: 302	Saúde ao Alcance de Todos
Programa: 5008	<b>Manutenção das Atividades do Hospital Municipal</b>
Proj. /Atividade: 2049	Material de Consumo
El. Despesa: 3.3.90.30.00	
<b>R\$: 14.153,26</b>	

Código Reduzido: 185	Fundo Municipal de Saúde
Org. Unidade: 07.010	Saúde
Função: 10	Atenção Básica
Sub-Função: 301	Saúde ao Alcance de Todos
Programa: 5008	<b>Manutenção do Programa de Saúde Bucal</b>
Proj. /Atividade: 2046	

El. Despesa: 3.3.90.30.00  
**R\$ 9.783,78**

Material de Consumo

Código Reduzido: 194  
 Org. Unidade: 07.010  
 Função: 10  
 Sub-Função: 302  
 Programa: 5008  
 Proj. /Atividade: 2049  
 El. Despesa: 44.90.52.00  
**R\$ 8.483,09.**

Fundo Municipal de Saúde  
 Saúde  
 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Saúde ao Alcance de Todos  
**Aquisição de Móveis e Equipamentos Hospitalares**  
 Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE**

14.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos ao Edital de Pregão nº. 013/2011 o qual foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como à proposta comercial apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campinópolis – MT.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campinópolis/MT, em 26 de Agosto de 2011.

**Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT.**  
**Vandeir Luiz Ribeiro**  
 Prefeito Municipal

**Biogen Distribuidora de Medicamento.**  
**Rogério Barbosa**  
 Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS :

1 NOME: .....

RG : .....

2 NOME: .....

RG : .....